

PORTARIA N.º 030/2023

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor Mitsufire Shimabukuro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 14/11/2022 Protocolo nº 21033140.1.00042/22-8;

Considerando a existência a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo AGEPREV/MS nº 1.328/2016, número de processo 55/502.671/2016, datado do dia 04/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Mitsufire Shimabukuro, Portador do RG nº 7.635.802 SSP/SP e CPF nº 983.170.248-49, matricula 700551-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Odontólogo, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **9.947** (nove mil novecentos e quarenta e sete) dias ou seja 27 (vinte e sete) anos 03 (três) meses e 02 (dois) dias, conforme descrito abaixo:

I – 4.835 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco) dias ou seja tempo aproveitado do INSS, 13 (treze) anos, 03 (três) meses, correspondentes ao período de 05/01/1998 a 31/03/2012, prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPO-MS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 14/11/2022 Protocolo nº 21033140.1.00042/22-8;

II - 486 (quatrocentos e oitenta e seis) dias, ou seja 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, o tempo de aproveitamento nesta averbação junto ao Município de Caarapó-MS será referente ao período compreendido de 01/01/1985 a 01/05/1986, e o tempo contribuído correspondentes ao período de 03/05/1986 a 30/06/1986, não será averbado por está concomitante com o período do RPPS do AGEPREV/MS - os períodos aproveitados estão conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 14/11/2022 Protocolo nº 21033140.1.00042/22-8;

III - 378 (trezentos e setenta e oito) dias, ou seja 01 (um) ano e 13 (treze) dias, o tempo de aproveitamento nesta de averbação junto ao Município de Caarapó-MS será referente do período compreendido de 19/12/1997 a 31/12/1998, o tempo contribuído correspondentes ao período de 01/05/1995 a 18/12/1997, não será averbado por está concomitante com o período do RPPS do AGEPREV/MS, os períodos aproveitados estão conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 14/11/2022

Protocolo nº 21033140.1.00042/22-8;

IV – 4.248 (quatro mil duzentos e quarenta e oito) dias, ou seja 11 (onze) anos 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, correspondente aos períodos de 02/05/1986 a 05/11/1990 e 07/11/1990 a 18/12/1997 prestado a Sec. Estado de Saúde - SES – conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo AGEPREV/MS nº 1.328/2016, número de processo 55/502.671/2016, datado do dia 04/10/2016;

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de aviso da Prefeitura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 15 de Fevereiro de 2023.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio